



LEI Nº 210, DE 15 DE MAIO DE 1952.

Autoriza a Escola Normal "Getulio de Carvalho"  
a doar um imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitido á Escola Normal "Getulio de Carvalho", desta Cidade, doar ao Estado de Minas Gerais, os prédios e todo o terreno que recebeu por doação da Municipalidade, por força das leis números 74 e 78, respectivamente de 23 de maio e 23 de agosto de 1949, para, no mesmo local, ser construído, pelo Estado, um prédio e dependências necessárias para funcionamento da referida Escola, desde que o Estado julgue viável a mencionada construção ali.

Art. 2º - "Ad-referendum" da Câmara Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a entrar em acôrdo com o Estado de Minas Gerais e a Escola Normal "Getulio de Carvalho", sôbre o destino do imóvel de que trata esta lei, caso a Escola venha a se extinguir ou alterar a sua finalidade educativa referida no artigo 2º, da lei nº 74, de 23 de maio de 1949.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 15 de maio de 1952.

*Antônio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Quelto de Souza Fereira*

Secretário-Substituto